

EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL Nº.: 04/2012.

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço (maior desconto)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº.: 04/2012.

PREÂMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber que, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº. 1, de 15 de março de 2011, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais para atender as necessidades da CNM em toda a região do Brasil, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas as disposições da Resolução CNM 003/2009 – Regulamento de Compras e Contratações da CNM, demais normas e as condições que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega de envelope único contendo a proposta e a documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília/DF.

Data e horário: até as 9h50 do dia **12/04/2012**.

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: às 10h do dia **12/04/2012**.

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link <<http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>> ou na sede da CNM, no endereço acima mencionado, mediante apresentação de CD ou *pen drive* para gravação.

1. DO OBJETO

1.1 Fornecer à CONTRATANTE quando requisitado, bilhetes de passagens aéreas e terrestres, de qualquer companhia aérea que atenda a todo o Brasil e todo o exterior pelo menor preço, com maior desconto oferecido pelas companhias, oferecer as tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem;

1.2 Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*);

b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

c) permissão de gestão e acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*, e

d) disponibilização de tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

1.3 Reservar e emitir passagens terrestres nacionais; reservar hotel para viagens internacionais e nacionais, conforme requisição;

1.4 Repassar à CONTRATANTE os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres e as tarifas promocionais;

1.5 Remarcar os bilhetes tanto para passagens aéreas quanto para terrestres, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

1.6 Substituir trechos não utilizados e/ou reembolsar quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.7 Fornecer periodicamente à requisitante a tabela de preços conforme os reajustes das empresas aéreas e terrestres;

1.8 Fornecer locação de veículo, com ou sem motorista quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.9 Fornecer seguro-viagem quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.10 Reservar hotéis conforme requisição da CONTRATANTE;

1.11 Organizar e disponibilizar pacotes de viagens com hospedagem e traslados para participantes de eventos organizados pela CONTRATANTE em qualquer ponto do território nacional;

1.12 Repassar para a CONTRATANTE eventuais cortesias oferecidas por companhias aéreas e hotéis decorrentes dos eventos contratados.

1.13 Manter unidade de atendimento permanente junto ao Aeroporto Internacional Salgado Filho na cidade de Porto Alegre-RS

1.14 Manter unidade de atendimento permanente junto ao Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek na cidade de Brasília-DF

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br, em papel específico da empresa, figurando razão social, endereço, telefone/fax e *e-mail* para contato, aos cuidados da Comissão de Seleção, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

2.2 As respostas aos questionamentos que atenderem ao item 2.1 serão divulgadas no *site* www.cnm.org.br, no *link*: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados pela Comissão de Seleção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente): deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador: deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no Anexo III. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4.2 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal.

4.3 Não poderão participar desta seleção, os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte.

4.4 Não será permitida a participação de interessados na forma de associação ou de consórcios.

4.5 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão inabilitadas.

4.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo VI ou outro documento que comprove ser empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 Deverá ser apresentado **envelope único**, contendo **dois envelopes**, devidamente identificados:

- a) 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 1 (um) com a proposta de preço.

5.2 A identificação dos envelopes deverá apresentar os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. **04/2012**
PROPONENTE:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.3 Deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em data, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital.

5.4 Somente participarão da seleção, as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita acima, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou por meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A CNM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

5.7 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção em sessão pública, sendo que a proponente poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação.

5.8 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, a proponente será inabilitada, sendo o envelope com **a proposta de preço** devolvido ainda lacrado.

5.9 As propostas de preços dos licitantes deverão conter a descrição do objeto e o percentual de desconto oferecido em (%) em algarismo e por extenso.

5.10 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CNM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação para habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

6.1.1 *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada por tabelião de notas).

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas).

6.1.2 *Regularidade Fiscal*

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas).

e) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social.

f) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.3 *Qualificação Técnica*

a) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e tem pleno conhecimento das exigências deste Edital

b) Comprovação de Inscrição/registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

c) Prova de registro de licença junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para os transportes terrestres.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cópia autenticada por tabelião de notas).

6.2 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V.

6.3 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

6.4 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

6.5 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas e seguir o modelo do Anexo VII.

7.2 As propostas de preços dos licitantes deverão conter a descrição do objeto e o preço para a prestação dos serviços que corresponde ao valor obtido pela aplicação do percentual de desconto sobre o valor mensal estimado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 7.3 deste item 7, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

7.3 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.4 A declaração de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

7.5 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

7.6 Faltando algum elemento acessório ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

7.7 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

7.8 Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

7.9 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

7.10 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não-previstas.

7.11 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

7.12 A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

7.13 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 6, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no Memorial Descritivo – anexo I deste edital, bem como aquelas que apresentarem preço superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto a preços inexequíveis.

8.2 A proposta mais vantajosa será aquela de **menor preço**, considerando o critério de **maior desconto percentual**, oferecidos pelas agências de viagens sobre o valor de suas comissões.

8.2 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.

8.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

9. DO RECURSO

9.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente que estiver presente ou representado na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria-Executiva da CNM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/ adjudicatária/ contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 11.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DO CONTRATO

12.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo II, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

12.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar a segunda colocada desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Será de **12 (doze) meses** a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, conforme acordo entre as partes e nos termos da Resolução CNM no. 003/2009 – Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

12.4 Qualquer aditivo ao contrato observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços e vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

13.2 Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba à proponente direito à indenização.

13.3 Será facultado à Comissão de Seleção ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou à pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

13.4 A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

13.5 À CNM, fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

13.6 O valor estimado com base no exercício de 2011 para a prestação dos serviços foi de R\$ 782.591,55 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

13.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica **3.2.5.1.01.0019** do Plano de Contratações da CNM para 2012.

13.8 Após a abertura do envelope, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

13.9 Integram este Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Contratação
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

13.10 Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

13.11 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.12 A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o término do contrato.

13.13 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

13.14 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.15 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Seleção, por meio do fax (61) 2101-6645, ou do e-mail: comissao.selecao@cnm.org.br.

Brasília/DF, 03 de abril de 2012.

Moacir Luiz Rangel
Diretor Financeiro

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, classe econômica até o limite de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais**, de acordo com as solicitações da Confederação Nacional dos Municípios oriundas dos Termos constantes no Edital de Licitação no. 04/2012, na modalidade Convite.

As passagens serão emitidas diretamente pela CNM em ambiente de internet providenciado pela Contratada ou serão fornecidas mediante solicitação escrita da Confederação Nacional dos Municípios, com indicação de destino, limitado a **40 (quarenta) passagens internacional/ano** e o restante em passagens nacionais, conforme os detalhes previstos no Edital de Licitação no. 04/2012

A contratada fará levantamento das empresas de transporte que mantêm transporte aéreo ou terrestre, conforme solicitação, para a localidade indicada, encaminhando à Confederação Nacional dos Municípios, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os vôos/ônibus/trens de empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escala e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

A Confederação Nacional dos Municípios, de posse dessas informações, indicará à contratada, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, ressalvadas as situações de emergência, para emissão do respectivo bilhete e sua entrega.

Os bilhetes deverão ser entregues na sede da CNM Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70350-530, Brasília/DF, ou em outro local indicado pela Confederação Nacional dos Municípios, correndo por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos estabelecidos pela Resolução CNM 003/2009 – Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

Brasília/DF, 03 de abril de 2012.

Moacir Luiz Rangel
Diretor Financeiro

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2012

Edital nº. 04/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) E A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **MOACIR LUIZ RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 609.225.240-68 e portador do RG nº 8043662801 SSP/RS, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite de nº. 04/2012, Tipo Menor Preço, Processo nº. 04/2012** de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para o fornecimento mensal estimado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais**, em passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais na classe econômica, em conformidade com as requisições encaminhadas ou conforme a emissão realizada em sistema “*on line*” de autoagendamento (*self booking*) disponibilizado pela CONTRATADA.

1.2 O valor mensal limite para fornecimento das passagens aéreas indicados no edital de licitação e neste Contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar quantidades de passagens que o atinjam ou pagar aquele valor, outrossim, não responde pelo pagamento de passagens que não sejam requisitadas ou emitidas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor total de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, com estimativo calculado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao mês** e será pago nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Atividades contendo descrição detalhada dos serviços executados, bem como o valor do desconto concedido e o valor líquido devido a CONTRATADA.

2.2 Para determinação do preço da passagem, aplicar-se á o desconto de XX% (XX por cento), correspondente ao repasse da Comissão de Agente auferida pela CONTRATADA, sobre o valor líquido do bilhete, assim entendido o valor bruto, menos as taxas de embarque e o imposto aeronáutico.

2.3 A CONTRATADA fornecerá os preços das passagens aéreas quando requisitado expressos em moeda corrente nacional, apurados na data do levantamento das informações, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

2.4 O pagamento será efetivado por depósito bancário ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.6 O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de quitação do respectivo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Resolução 003/2009/CNM – Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica **3.2.5.1.01.0019** do Plano de Contratações da CNM para 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Incumbe à CONTRATANTE:

6.1.1 Solicitar a emissão das passagens aéreas e terrestres;

6.1.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.3 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

6.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Incumbe à CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer à CONTRATANTE quando requisitado, bilhetes de passagens aéreas e terrestres, de qualquer companhia aérea que atenda a todo o Brasil e todo o exterior pelo menor preço, com maior desconto oferecido pelas companhias, oferecer as tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem;

7.1.2 Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*);

b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

c) permissão de gestão e acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*; e

d) disponibilização de tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

7.1.3 Reservar e emitir passagens terrestres nacionais; disponibilizar bilhetes de passagens terrestres *on line*; reservar hotel para viagens internacionais e nacionais, conforme requisição;

7.1.4 Repassar à CONTRATANTE os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres e as tarifas promocionais;

7.1.5 Remarcar os bilhetes tanto para passagens aéreas quanto para terrestres, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

7.1.6 Substituir trechos não utilizados e/ou reembolsar quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.7 Fornecer periodicamente à requisitante a tabela de preços conforme os reajustes das empresas aéreas e terrestres;

7.1.8 Fornecer locação de veículo, com ou sem motorista quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.9 Fornecer seguro-viagem quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.10 Reservar hotéis conforme requisição da CONTRATANTE;

7.1.11 Organizar e disponibilizar pacotes de viagens com hospedagem e traslados para participantes de eventos organizados pela CONTRATANTE em qualquer ponto do território nacional;

7.1.12 Repassar para a CONTRATANTE eventuais cortesias oferecidas por companhias aéreas e hotéis decorrentes dos eventos contratados.

7.1.13 Manter unidade de atendimento permanente junto ao Aeroporto Internacional Salgado Filho na cidade de Porto Alegre-RS

7.1.14 Encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, acompanhada do Relatório de Atividades compatível com o período de emissão descrito na Nota Fiscal/Fatura;

7.1.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

7.1.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.3 A inexecução total do objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.4 Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Resolução CNM 003/2009 – Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento o Edital, as propostas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, XXXX de XXXXXXX de 20XX.

Moacir Luiz Rangel
Diretor Financeiro

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade **Convite nº. 04/2012** instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº. 04/2012**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99).

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2012

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº sediada na....., por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e participação no **CONVITE nº. 04/2012**, sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

